



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

**LEI Nº. 2.794, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º E OS §§ 6º E 7º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.776, DE 29 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO E ANISTIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS COM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA – SETUS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do Artigo 3º da Lei Nº. 2.776, de 29 de abril de 2020, passando a ter a seguinte redação:

I - com redução de 60% (sessenta por cento) e sem quaisquer acréscimos, se o valor da obrigação tributária principal for pago, à vista, até o dia **30 de setembro de 2020**;

**Art. 2º** - Ficam alterados os §§ 6º e 7º do artigo 7º da Lei Nº 2.776, de 29 de abril de 2020, passando a terem as seguintes redações:

§ 6º A pessoa física ou jurídica que possuir débito de natureza não tributária cuja soma supere o valor de 1.000 (um mil) UFIRCEs poderá obter o benefício da remissão prevista neste artigo, desde que pague o valor excedente, à vista ou parcelado, com quitação integral até o dia **30 de setembro de 2020**.

§ 7º Os procedimentos para requisição e concessão do benefício de que trata este artigo serão definidos pelo DEMUTRAN, dando-se preferência aos meios eletrônicos de acesso e limitado até a data de **30 de setembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE JULHO DE 2020.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal



## Página de assinaturas



**Ednaldo Couras**  
Prefeito Municipal - PMI

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 01 Jul 2020<br>13:54:35 |    | Jediel Leonardo Bezerra da Cunha criou este documento. (Empresa: Secretário Adjunto da Fazenda Municipal - PMI, E-mail: jediel.leonardo@iguatu.ce.gov.br, CPF: 035.330.863-30)   |
| 01 Jul 2020<br>13:55:33 |    | Ednaldo de Lacer Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 475.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 2804.29b8.5001:12c7:dd96:b835:ac4:21 localizado em Iguatu - Ceará - Brasil |
| 01 Jul 2020<br>13:55:33 |  | Ednaldo de Lacer Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 475.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 2804.29b8.5001:12c7:dd96:b835:ac4:21 localizado em Iguatu - Ceará - Brasil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b5402692ec0f7ce0b9c7510112fc5450b3051ec875d9b503b3189fbe9b5eeb53  
<https://painel.autentique.com.br/documentos/3c4d9351d2cc453c7b322232a8bc168e95a8ea07751c6bae3>

